

Zimbra

carolina.franco@avare.sp.gov.br

Re: Pedido de Esclarecimento PE - 025/2024

De : Carolina Aparecida Franco de Freitas
<carolina.franco@avare.sp.gov.br>

ter., 19 de mar. de 2024 10:20

📎 2 anexos

Assunto : Re: Pedido de Esclarecimento PE - 025/2024

Para : Licitações IteckEDU <licitacao@iteckedu.com.br>

Cc : Departamento de Licitação
<licitacao@avare.sp.gov.br>

Bom dia, prezado!

Encaminhamos em anexo a resposta da Secretaria da Educação, quanto ao esclarecimento da empresa.

Quanto ao último questionamento da empresa, referente ao valor, informamos que para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na Lei, exige uma pesquisa de preços, por isso, neste consta o valor de R\$ 780.000,00. No entanto, a empresa para elaboração da proposta de preços deverá considerar o valor que consta no Anexo 01, no Item 16, o valor de R\$ 1.009.380,00, este conforme valor médio das cotações realizadas pelo Departamento de Compras.

Certo de sua compreensão, desde já agradeço pela atenção.

Por favor, acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Departamento de Licitação Prefeitura da Estância de Avaré
A/C Carolina Ap. Franco de Freitas
Praça Juca Novaes n.º 1169
Centro - Avaré/SP - CEP: 18705-023
Fone: (14) 3711-2508
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08 às 17 horas

De: "Licitações IteckEDU" <licitacao@iteckedu.com.br>

Para: "Departamento de Licitação" <licitacao@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 14 de março de 2024 14:20:13

Assunto: Pedido de Esclarecimento PE - 025/2024

Aos Cuidados Pregoira,

Carolina Aparecida de Freitas.

Segue anexo Questionamento referente Pregão Eletrônico 025/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Att.;

Paulo de Tarso Hónorio



Carolina.jpg
33 KB



Resposta Esclarecimento PE 025-24.pdf
588 KB



COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Nº 798999

De: **Secretaria da Educação**

Para: **Licitação**

Conforme solicitado via e-mail, venho responder o questionamento enviado pela empresa IteckEDU referente ao Pregão Eletrônico nº 025/24.

Diante do mencionado no "IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS" informo que:

1-Sim, sua interpretação está correta. Os "temas educacionais interativos" mencionados podem incluir uma variedade de recursos digitais, tais como conteúdos gamificados, livros digitais, vídeos educativos, trilhas de aprendizagem, entre outros.

2-Sim, está correto. A exigência de alinhamento dos softwares de aprendizagem com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e com as diretrizes do MEC, especialmente a BNCC, é fundamental. A licitante deve apresentar um documento técnico demonstrando como as funcionalidades do AVA estão em conformidade com as macrocompetências da BNCC.

3-Sua observação é válida. Todavia, vale salientar que os cursos (TDICs) serão projetados para oferecer suporte aos alunos no desenvolvimento de habilidades práticas relacionadas ao uso de sistemas operacionais, editores de texto, editores de vídeo, imagens e sons, de modo a enriquecer sua experiência de aprendizagem e prepará-los para os desafios do mundo digital.

4-Sim, sua interpretação está correta. O AVA deve permitir que o educador prepare as atividades tanto com quanto sem acesso à internet, desde que esteja devidamente logado na plataforma. Isso garante a flexibilidade e a continuidade das atividades em casos de falta de conexão.

5-Sim, sua interpretação está correta. O professor elabora a atividade, e um usuário com nível de acesso superior, possivelmente um coordenador, deve aprovar a atividade antes que ela seja enviada aos alunos.

6-A exigência de adaptação automática dos conteúdos para o padrão SCORM significa que o AVA deve ser capaz de converter os materiais de aprendizagem para esse padrão de forma automática, permitindo sua integração e interoperabilidade com outras plataformas e sistemas de e-learning compatíveis com SCORM.

7-Sim, sua interpretação está correta. O AVA deve oferecer telas que permitam a criação de conteúdo autoral pelos educadores, com a possibilidade de atribuição de notas e registro das pontuações dos alunos em relatórios específicos.

8-Sim, sua interpretação está correta. Esse item está relacionado à implementação de conteúdos gamificados, nos quais o educador pode configurar a quantidade de tentativas que os alunos terão para a execução das atividades.

9-Sim, sua interpretação está correta. A plataforma deve proporcionar um ambiente organizado para os alunos acessarem as aulas já realizadas e os objetos educacionais disponíveis para estudo contínuo, incluindo a possibilidade de repetição dos exercícios para melhorar o engajamento.

10-Sim, sua interpretação está alinhada com as expectativas da instituição licitante. O acompanhamento em tempo real das atividades e provas envolve a capacidade de visualizar o status das provas, como "pendente", "iniciada" e "finalizada".

11-Sim, sua interpretação está correta. A plataforma deve permitir a elaboração de trilhas de aprendizagem tanto pelo educador quanto pelo município, com o objetivo de facilitar o reforço escolar e promover o desenvolvimento educacional dos estudantes.

12- A quantidade de alunos que serão contemplados mensalmente são de aproximadamente 2.000. Já o número de professores são de aproximadamente 90. Quanto ao valor, informo que foi realizada a cotação pelos servidores desta Secretaria e, assim, chegaram ao orçamento de R\$ 780.000,00.

Atenciosamente,

18/03/2024

Assinatura

12.804.746

Recibo - Visto

mariana

19/03/2024



A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024.

ITECK INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.672.064-0001/90, localizada na Cidade de Maringá-Pr, neste ato representada por seu Diretor, Roberto de Barros Ferreira, portadora do CPF nº 126.446.618/89, vem respeitosamente apresentar PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo seguem:

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre pregoeira, o julgamento do presente petitório recai sob sua responsabilidade, em vista do que confiamos na sua lisura, isonomia e imparcialidade, evitando, assim, a busca do Poder Judiciário para haver a devida apreciação do processo licitatório em apreço, pois apenas almejamos o cumprimento dos ditames da lei e da constituição, assim como da jurisprudência da corte máxima de contas do país.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Cumprido esclarecer que o presente Pedido de Esclarecimento, são plenamente tempestivos, visto que, observando o disposto no item 25 do edital, impugnamos e apresentamos nossas dúvidas acerca do ato convocatório dentro do prazo de 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

III – DOS FATOS

O pregão eletrônico em apreço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE INFORMATICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações no anexo I deste Edital.

Ocorre que o seu respectivo ato convocatório traz disposições que não conseguimos compreender de forma clara, motivo pelo qual iremos solicitar abaixo os devidos esclarecimentos, após detalharmos de forma pormenorizada nossa dúvida.

Isto posto, passemos a fazer nossos pedidos de esclarecimentos.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Anexo I

Itens 7.1.2, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.8, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.13, 7.1.17, 7.1.29, 7.1.13, 7.1.34 do edital



Os itens do edital dissertam:

1. Entendemos corretamente que, de acordo com o item 7.1.2 do edital, os "temas educacionais interativos" mencionados podem abranger uma variedade de recursos digitais, como: conteúdos gamificados (OED), livros digitais, vídeos educativos, trilhas de aprendizagem, cantigas, entre outros. Dessa forma, é correta nossa interpretação com as expectativas da instituição licitante e deste edital?
2. Entendemos que, conforme o item "7.1.5" do edital, os softwares de aprendizagem devem estar alinhados com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC). Considerando que a Secretaria de Educação baseia seu currículo no documento oficial do MEC, que é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é fundamental que não apenas os conteúdos, mas também as funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), tanto direcionadas quanto não direcionadas, síncronas e assíncronas, estejam alinhadas às macrocompetências estabelecidas na BNCC. Nesse sentido, solicitamos confirmação de que a licitante deve apresentar um documento técnico do produto que demonstre como as funcionalidades do AVA estão em conformidade com as macrocompetências da BNCC, garantindo assim a adequação do software às exigências do edital.
3. Entendemos que o item "7.1.6", que requer a disponibilidade de recursos em forma de cursos autoinstrutivos para o aprendizado das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) mais utilizadas, parece divergir do propósito principal deste edital. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) deve servir como um recurso para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, não como um curso de competências computacionais. Sugerimos, portanto, que seja considerada a exclusão deste item do edital, ou que haja uma descrição mais clara sobre quais cursos específicos são esperados, bem como os formatos e os detalhes descritivos desses cursos. Dessa forma, garantiríamos uma melhor adequação do edital às necessidades educacionais, evitando possíveis ambiguidades ou desvios de foco em relação ao propósito central do AVA.
4. Entendemos que, conforme o item "7.1.8" do edital, é requerido que o software do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) possa funcionar sem depender da conexão com a internet durante o desenvolvimento das aulas, permitindo posteriormente a publicação em uma plataforma online que exija autenticação de usuário e senha. Com base nisso, interpretamos que o AVA deve possibilitar que o educador prepare as atividades tanto com quanto sem acesso à internet, desde que esteja devidamente logado e autenticado na plataforma. Dessa forma, ele poderá recuperar e enviar as atividades posteriormente, caso encontre alguma adversidade de conexão ou falta de energia. Dessa forma, é correta nossa interpretação com as expectativas da instituição licitante e deste edital?
5. No item "7.1.10" do edital, é exigido que o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) possua um Sistema de status de aula, com Checklist para correção de erros de itens essenciais antes da publicação da atividade. Diante disso, entendemos que o professor será responsável por elaborar a atividade, e um usuário com nível de acesso superior, possivelmente um coordenador, deverá aprovar a atividade antes que ela seja enviada aos alunos. Está correta nossa interpretação?
6. Conforme o item "7.1.11" do edital, é requisitado que o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) possua a capacidade de adaptação automática dos conteúdos desenvolvidos para o padrão SCORM. Gostaríamos de solicitar mais informações e exemplos para entender melhor a aplicabilidade dessa exigência. Solicitamos maiores detalhes de como essa adaptação automática para o padrão SCORM funcionaria na prática? Além disso, exemplos

IteckEDU CNPJ: 04.672.064.0001-90

Endereço: Av. Duque de Caxias 882/sala 101 - Torre 2 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-180



de como os conteúdos seriam ajustados para atender a esse padrão seriam muito úteis para compreendermos plenamente os requisitos do edital.

7. Diante do item "7.1.13" do edital, que exige um Ambiente de criação dividido por telas, com telas de conteúdo e telas de atividade que geram somatória de pontuação visível, observamos uma falta de detalhes específicos sobre as expectativas em relação a essas telas e suas funcionalidades. Com base nisso, entendemos que a plataforma deve oferecer telas que permitam a criação de conteúdo autoral pelos educadores, como atividades, exercícios, trabalhos, entre outros. Além disso, inferimos que essas atividades devem possibilitar a atribuição de notas e que as pontuações obtidas pelos alunos devem ser registradas em relatórios específicos. Está correta nossa interpretação?
8. Referente ao item "7.1.17", que requer a Possibilidade de configuração de tentativas para execução das atividades, com opção de 1, 2 ou 3 tentativas. Nossa compreensão inicial é de que este item está relacionado à implementação de conteúdos gamificados na plataforma, nos quais o educador poderá configurar previamente a quantidade de tentativas que os alunos terão para a execução das atividades. Está correta nossa interpretação?
9. Em relação ao item "7.1.29" do edital para contratação de ambiente virtual de aprendizagem, que descreve a necessidade de que o Usuário Aluno possa acessar as aulas já realizadas e que essas aulas gerem pontuação com a possibilidade de melhorar o engajamento por meio da repetição dos exercícios, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais para uma compreensão mais precisa das expectativas da instituição licitante. Entendemos que a plataforma deve proporcionar um ambiente organizado no qual os alunos possam acessar os objetos educacionais, como jogos e consultar atividades executadas, disponíveis para estudo contínuo. Está correta nossa interpretação?
10. Em relação ao item "7.1.13" do edital para a contratação de um ambiente virtual de aprendizagem, que trata da necessidade de proporcionar o acompanhamento em tempo real das atividades e provas aplicadas à turma, gostaríamos de confirmar nossa interpretação dos requisitos. Entendemos que o acompanhamento em tempo real das atividades e provas envolve a capacidade de visualizar o status das provas, tais como "pendente", "iniciada" e "finalizada", como exemplos de monitoramento das avaliações. Dessa forma, solicitamos confirmação de que nossa interpretação está alinhada com as expectativas da instituição licitante.
11. Em relação ao item "7.1.34", que determina que o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) deve oferecer trilhas de aprendizagem com o objetivo de facilitar a utilização das aulas digitais para reforço escolar. Interpretamos que a plataforma deve possuir recursos que permitam a elaboração de trilhas de aprendizagem tanto pelo educador quanto pelo município, com o intuito de promover o desenvolvimento educacional dos estudantes. Está correta nossa interpretação?
12. Em relação ao item "8", para preenchimento da proposta, qual a quantidade de alunos e professores serão contemplados mensalmente com a referente solução de informática a ser contratada
12.1 Continuando ainda o pedido de esclarecimento para correto preenchimento da proposta, conforme item 16 – Do Custo Estimado de Contratação consta o valor de R\$ 1.009.380,00 (um milhão, nove reais e trezentos e oitenta reais), já no Anexo 8 – Estudo Técnico Preliminar Nº 519/24 item 4:
VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)



Assim sendo, gostaríamos de saber com qual valor de referência a proposta de preços deverá ser elaborada?

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Importante frisar que o ato administrativo quando realizado em discordância com algum preceito normativo se torna um ato viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado a qualquer tempo.

Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados, como no caso em apreço.

Maringá/Paraná, 14 de março de 2024.

Roberto de Barros Ferreira

Zimbra

gustavo.dias@avare.sp.gov.br

Fwd: Pedido de Esclarecimento PE - 025/2024

De : Carolina Aparecida Franco de Freitas
<carolina.franco@avare.sp.gov.br>

qui., 14 de mar. de 2024 16:28

📎 2 anexos

Assunto : Fwd: Pedido de Esclarecimento PE - 025/2024

Para : Josiane Aparecida Lopes de Medeiros
<josiane.medeiros@avare.sp.gov.br>

Cc : gustavo dias <gustavo.dias@avare.sp.gov.br>,
Rodrigo Fernandes Fiochi
<rodrigo.fiochi@avare.sp.gov.br>

Boa tarde, prezados!

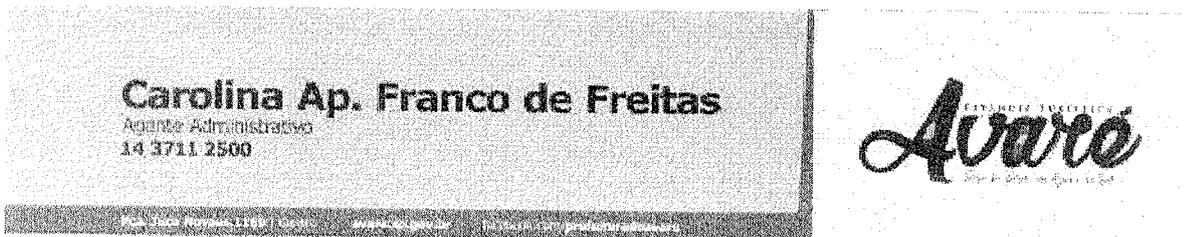
Encaminho em anexo, esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/24, para análise e resposta da Secretaria.

Aguardo resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que possamos responder a empresa.

Certo de sua compreensão, desde já agradeço pela atenção.

Por favor, acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Departamento de Licitação Prefeitura da Estância de Avaré

A/C Carolina Ap. Franco de Freitas

Praça Juca Novaes n.º 1169

Centro - Avaré/SP - CEP: 18705-023

Fone: (14) 3711-2508

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08 às 17 horas

De: "Licitações IteckEDU" <licitacao@iteckedu.com.br>

Para: "Departamento de Licitação" <licitacao@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 14 de março de 2024 14:20:13

Assunto: Pedido de Esclarecimento PE - 025/2024

Aos Cuidados Pregoeira,

Carolina Aparecida de Freitas.

Segue anexo Questionamento referente Pregão Eletrônico 025/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Att.;

Paulo de Tarso Hónorio



Carolina

Carolina.jpg
33 KB

 **pedido de esclarecimento (1).pdf**
278 KB

Zimbra**carolina.franco@avare.sp.gov.br****Pedido de Esclarecimento PE - 025/2024****De :** Licitações IteckEDU <licitacao@iteckedu.com.br>

qui., 14 de mar. de 2024 14:20

Assunto : Pedido de Esclarecimento PE - 025/2024**Para :** licitacao@avare.sp.gov.br

1 anexo

Aos Cuidados Pregoeira,

Carolina Aparecida de Freitas.

Segue anexo Questionamento referente Pregão Eletrônico 025/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Att.;

Paulo de Tarso Hónorio

pedido de esclarecimento (1).pdf
278 KB



A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024.

ITECK INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.672.064-0001/90, localizada na Cidade de Maringá-Pr, neste ato representada por seu Diretor, Roberto de Barros Ferreira, portadora do CPF nº 126.446.618/89, vem respeitosamente apresentar PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo seguem:

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre pregoeira, o julgamento do presente petitório recai sob sua responsabilidade, em vista do que confiamos na sua lisura, isonomia e imparcialidade, evitando, assim, a busca do Poder Judiciário para haver a devida apreciação do processo licitatório em apreço, pois apenas almejamos o cumprimento dos ditames da lei e da constituição, assim como da jurisprudência da corte máxima de contas do país.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra esclarecer que o presente Pedido de Esclarecimento, são plenamente tempestivas, visto que, observando o disposto no item 25 do edital, impugnamos e apresentamos nossas dúvidas acerca do ato convocatório dentro do prazo de 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

III – DOS FATOS

O pregão eletrônico em apreço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE INFORMATICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações no anexo I deste Edital.

Ocorre que o seu respectivo ato convocatório traz disposições que não conseguimos compreender de forma clara, motivo pelo qual iremos solicitar abaixo os devidos esclarecimentos, após detalharmos de forma pormenorizada nossa dúvida.

Isto posto, passemos a fazer nossos pedidos de esclarecimentos.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Anexo I

Itens 7.1.2, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.8, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.13, 7.1.17, 7.1.29, 7.1.33, 7.1.34 do edital



Os itens do edital dissertam:

1. Entendemos corretamente que, de acordo com o item 7.1.2 do edital, os "temas educacionais interativos" mencionados podem abranger uma variedade de recursos digitais, como: conteúdos gamificados (OED), livros digitais, vídeos educativos, trilhas de aprendizagem, cantigas, entre outros. Dessa forma, é correta nossa interpretação com as expectativas da instituição licitante e deste edital?
2. Entendemos que, conforme o item "7.1.5" do edital, os softwares de aprendizagem devem estar alinhados com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC). Considerando que a Secretaria de Educação baseia seu currículo no documento oficial do MEC, que é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é fundamental que não apenas os conteúdos, mas também as funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), tanto direcionadas quanto não direcionadas, síncronas e assíncronas, estejam alinhadas às macrocompetências estabelecidas na BNCC. Nesse sentido, solicitamos confirmação de que a licitante deve apresentar um documento técnico do produto que demonstre como as funcionalidades do AVA estão em conformidade com as macrocompetências da BNCC, garantindo assim a adequação do software às exigências do edital.
3. Entendemos que o item "7.1.6", que requer a disponibilidade de recursos em forma de cursos autoinstrutivos para o aprendizado das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) mais utilizadas, parece divergir do propósito principal deste edital. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) deve servir como um recurso para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, não como um curso de competências computacionais. Sugerimos, portanto, que seja considerada a exclusão deste item do edital, ou que haja uma descrição mais clara sobre quais cursos específicos são esperados, bem como os formatos e os detalhes descritivos desses cursos. Dessa forma, garantiríamos uma melhor adequação do edital às necessidades educacionais, evitando possíveis ambiguidades ou desvios de foco em relação ao propósito central do AVA.
4. Entendemos que, conforme o item "7.1.8" do edital, é requerido que o software do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) possa funcionar sem depender da conexão com a internet durante o desenvolvimento das aulas, permitindo posteriormente a publicação em uma plataforma online que exija autenticação de usuário e senha. Com base nisso, interpretamos que o AVA deve possibilitar que o educador prepare as atividades tanto com quanto sem acesso à internet, desde que esteja devidamente logado e autenticado na plataforma. Dessa forma, ele poderá recuperar e enviar as atividades posteriormente, caso encontre alguma adversidade de conexão ou falta de energia. Dessa forma, é correta nossa interpretação com as expectativas da instituição licitante e deste edital?
5. No item "7.1.10" do edital, é exigido que o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) possua um Sistema de status de aula, com Checklist para correção de erros de itens essenciais antes da publicação da atividade. Diante disso, entendemos que o professor será responsável por elaborar a atividade, e um usuário com nível de acesso superior, possivelmente um coordenador, deverá aprovar a atividade antes que ela seja enviada aos alunos. Está correta nossa interpretação?
6. Conforme o item "7.1.11" do edital, é requisitado que o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) possua a capacidade de adaptação automática dos conteúdos desenvolvidos para o padrão SCORM. Gostaríamos de solicitar mais informações e exemplos para entender melhor a aplicabilidade dessa exigência. Solicitamos maiores detalhes de como essa adaptação automática para o padrão SCORM funcionaria na prática? Além disso, exemplos



de como os conteúdos seriam ajustados para atender a esse padrão seriam muito úteis para compreendermos plenamente os requisitos do edital.

7. Diante do item "7.1.13" do edital, que exige um Ambiente de criação dividido por telas, com telas de conteúdo e telas de atividade que geram somatória de pontuação visível, observamos uma falta de detalhes específicos sobre as expectativas em relação a essas telas e suas funcionalidades. Com base nisso, entendemos que a plataforma deve oferecer telas que permitam a criação de conteúdo autoral pelos educadores, como atividades, exercícios, trabalhos, entre outros. Além disso, inferimos que essas atividades devem possibilitar a atribuição de notas e que as pontuações obtidas pelos alunos devem ser registradas em relatórios específicos. Está correta nossa interpretação?
8. Referente ao item "7.1.17", que requer a Possibilidade de configuração de tentativas para execução das atividades, com opção de 1, 2 ou 3 tentativas. Nossa compreensão inicial é de que este item está relacionado à implementação de conteúdos gamificados na plataforma, nos quais o educador poderá configurar previamente a quantidade de tentativas que os alunos terão para a execução das atividades. Está correta nossa interpretação?
9. Em relação ao item "7.1.29" do edital para contratação de ambiente virtual de aprendizagem, que descreve a necessidade de que o Usuário Aluno possa acessar as aulas já realizadas e que essas aulas gerem pontuação com a possibilidade de melhorar o engajamento por meio da repetição dos exercícios, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais para uma compreensão mais precisa das expectativas da instituição licitante. Entendemos que a plataforma deve proporcionar um ambiente organizado no qual os alunos possam acessar os objetos educacionais, como jogos e consultar atividades executadas, disponíveis para estudo contínuo. Está correta nossa interpretação?
10. Em relação ao item "7.1.13" do edital para a contratação de um ambiente virtual de aprendizagem, que trata da necessidade de proporcionar o acompanhamento em tempo real das atividades e provas aplicadas à turma, gostaríamos de confirmar nossa interpretação dos requisitos. Entendemos que o acompanhamento em tempo real das atividades e provas envolve a capacidade de visualizar o status das provas, tais como "pendente", "iniciada" e "finalizada", como exemplos de monitoramento das avaliações. Dessa forma, solicitamos confirmação de que nossa interpretação está alinhada com as expectativas da instituição licitante.
11. Em relação ao item "7.1.34", que determina que o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) deve oferecer trilhas de aprendizagem com o objetivo de facilitar a utilização das aulas digitais para reforço escolar. Interpretamos que a plataforma deve possuir recursos que permitam a elaboração de trilhas de aprendizagem tanto pelo educador quanto pelo município, com o intuito de promover o desenvolvimento educacional dos estudantes. Está correta nossa interpretação?
12. Em relação ao item "8", para preenchimento da proposta, qual a quantidade de alunos e professores serão contemplados mensalmente com a referente solução de informática a ser contratada
12.1 Continuando ainda o pedido de esclarecimento para correto preenchimento da proposta, conforme item 16 – Do Custo Estimado de Contratação consta o valor de R\$ 1.009.380,00 (um milhão, nove reais e trezentos e oitenta reais), já no Anexo 8 – Estudo Técnico Preliminar Nº 519/24 item 4:
VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)



Assim sendo, gostaríamos de saber com qual valor de referência a proposta de preços deverá ser elaborada?

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Importante frisar que o ato administrativo quando realizado em discordância com algum preceito normativo se torna um ato viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado a qualquer tempo.

Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados, como no caso em apreço.

Maringá/Paraná, 14 de março de 2024.

Roberto de Barros Ferreira